

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº TP.0701.01/2022

### RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE,

A EMPRESA SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.412.053/0001-80, AMPLAMENTE QUALIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VEM AMPARADA NO DISPOSTO DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 8.666/93, OFERECER, RECURSO ADMINISTRATIVO, PELAS RAZÃO A SEGUIR, REQUERENDO PARA TANTO SUA APRECIÇÃO, JULGAMENTO E ADMISSÃO. O PRESENTE RECURSO PRETENDE REFORMAR A DECISÃO DO (A) ILUSTRÍSSIMO (A) PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO DE FATO E DE DIREITO QUE PASSA A ADUZIR:

#### 1- DOS FATOS

O RECORRENTE PARTICIPOU DO CERTAME LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP.0701.01/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, ESTRADA SEDE-CE 445 – SANHARÃO – VAQUEJADOR, PACUJÁ-CE.

O RECORRENTE FOI DECLARADO INABILITADO, PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HAVENDO ESTA JULGADO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL, DESCUMPRINDO O ITEM 4.2.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: NÃO APRESENTOU ATESTADO CONTENDO ITENS EM SUA TOTALIDADE (REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PROCTOR NORMAL) NA PRESENTE LICITAÇÃO.

ORA SENHOR PRESIDENTE, É DE SE ESTRANHAR QUE O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NÃO TENHA OBSERVADO QUE EM NOSSO ATESTADO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, CERTIDÃO DO CREA Nº 253490/2021 (EM ANEXO), NO ITEM 2.1 (CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICAS DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS" É A MESMA COISA DE "REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO".



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22250-000

### ACORDO ADMINISTRATIVO

Entre a Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 15.330.888/0001-91, e a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número], celebrada em [Data], com o objetivo de [Objetivo do Acordo].

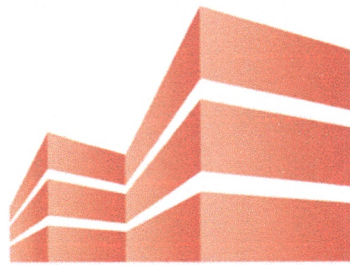
O presente acordo tem por objeto a prestação de serviços de [Descrição dos Serviços], a serem executados no âmbito do [Nome do Projeto/Programa]. O prazo de vigência do acordo é de [Prazo] meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

O valor total do acordo é de R\$ [Valor], a ser pago em [Número] parcelas mensais de R\$ [Valor Parcela]. O pagamento será efetuado em favor da conta bancária [Dados Bancários].

As obrigações decorrentes deste acordo serão cumpridas pelo contratado, sob a supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar a rescisão imediata do acordo, sem prejuízo das sanções legais.

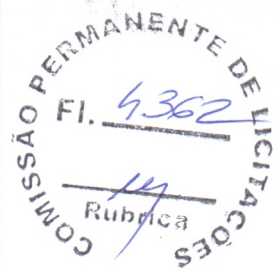
Este acordo administrativo é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, uma para cada parte, com validade para ambas. O presente acordo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza.

Assinado em [Data] em [Local].  
[Assinatura e Rubrica do Representante da Prefeitura]  
[Assinatura e Rubrica do Representante da Empresa]



**SEG-NORTE**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 30.412.053/0001-80



DESTA FORMA ACREDITAMOS QUE NOSSO ATESTADO NÃO FOI ANALISADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E SIM POR UMA PESSOA QUE DESCONHECE QUE CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA É A MESMA COISA DE REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO. QUANTO A COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PN CONSTA NO NOSSO MESMO ATESTADO NO ITEM 2.2.

## 2- DO PEDIDO

PORTANTO, INABILITAR A EMPRESA RECORRENTE SERIA UMA COMPLETA ILEGALIDADE, FRUSTRANDO A ESSÊNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LEI 8.666/93.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, ESPECIALMENTE DO CONTEÚDO FÁTICO, LEGAL, DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL, REQUER A V. SRA (O) QUE SE DIGNE EM RECEBER O PRESENTE RECURSO POSTO QUE APTO E TEMPESTIVO DEFERINDO-O EM SUA TOTALIDADE PARA:

- ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 109 § 2º DA LEI Nº 8.666/93;

- HABILITAR A EMPRESA RECORRENTE E O SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO NO CERTAME, PUBLICANDO A DECISÃO NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;

- REQUER AINDA QUE, CASO O RECURSO NÃO SEJA RECONHECIDO, QUE OS AUTOS SEJAM ENVIADOS PARA APRECIÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, TCE E TCU PARA ANÁLISE;

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

FORTALEZA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

ERIVALDO CAMPOS DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 441.031.663-04 / RG: 200150890

SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.412.053/0001-80

RUA TOMAS ACIOLI Nº 1493 – DIONÍSIO TORRES – FORTALEZA/CE

[seqnorteservicos@gmail.com](mailto:seqnorteservicos@gmail.com)



